



Poder Executivo

Atos

PORTARIA Nº 034 DE 15 DE JUNHO DE 2012.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 019 DE 09 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de locação do imóvel destinado a instalara subsecretaria de Atenção Básica do segundo Termo Aditivo de prorrogação do Contrato 005/10.

RESOLVE:

1) Art. 1º SUBSTITUI a servidora Thais da Silva Costa – Matrícula 15268 que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria nº 019 de 09 de abril de 2012, cujo objeto é locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, onde se instala a subsecretaria de Atenção Básica por: Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha – Matrícula 15119.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, as referidas Comissões passarão a ser compostas da seguinte maneira:

- 1) Márcia Beatriz Azevedo de Mello – Matrícula 15085
- 2) Yanna Moreira Rodrigues – Matrícula 15777
- 3) Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha – Matrícula 15119

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15 de junho de 2012.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de junho de 2012.
Carlos Alberto Malta Carpi
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 033 DE 19 DE JUNHO DE 2012.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 020 DE 09 DE ABRIL DE 2012.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de locação do imóvel destinado ao Gabinete do Secretário, e das Subsecretarias de Administração, RH, Finanças, Atenção Hospitalar e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde Termo Aditivo 01 de prorrogação do Contrato 033/10.

RESOLVE:

1) Art. 1º SUBSTITUI a servidora Thais da Silva Costa – Matrícula 15268 que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria nº 020 de 09 de abril de 2012, cujo objeto é locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, onde se instala o Gabinete do Secretário, e das Subsecretarias de Administração, RH, Finanças, Atenção Hospitalar e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde por: Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha – Matrícula 15119.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, as referidas Comissões passarão a ser compostas da seguinte maneira:

- 2) Márcia Beatriz Azevedo de Mello – Matrícula 15085
- 3) Yanna Moreira Rodrigues – Matrícula 15777
- 4) Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha – Matrícula 15119

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de junho de 2012.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de junho de 2012.
Carlos Alberto Malta Carpi
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 020/2012

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

• Designar para compor a Comissão de Fiscalização do contrato número 012/2012 referente ao Processo 2058/2012, sendo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para executar REFORMA DA E. M. ANICETO ELIAS com área de intervenção de 958,94 m2 localizada em Inoã.

- Renato Silveira da Silva – Mat. 13954.
- Tânia Maria de Andrade Miranda – Mat. 13018.
- Carlos Eduardo Silva Bueno – Mat. 14124.

Suplente:

- Marco Antônio Araujo Lobão Barroso – Mat. 13088.

Publique-se!
Marta de Mello Quinan. - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1710 de 27 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO o Ofício PMM/GP 675/2011, datado de 08 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo a Cessão por Permuta entre nossa Servidora MARIANA AZEVEDO CALDAS, fono-

audióloga, lotada no Hospital Municipal Conde Modesto Leal, sob matrícula nº 6883, com permuta a MARIA AUXILIADORA DA SILVA, fonoaudióloga, lotada na Fundação Municipal de Saúde de Campos de Goytacazes, sob matrícula nº 1000.064/F.M.S. (processo nº 13895/2011)

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 035, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2011, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEL VENCIDO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13677/2011.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do primeiro termo aditivo ao contrato nº 015/2011 do Processo Administrativo nº 015/2011, cujo objeto é locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, onde se instala a Dispensação de Procedimento Judicial.

- 1) Ellen Guimarães Motta Bezerra – Matrícula 15379.

- 2) Clodoaldo Leal de Carvalho – Matrícula 15136

- 3) Cláudia de Alcantara Ribeiro Ramos – Matrícula 15300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/02/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de junho de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 036, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2010 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEL VENCIDO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14060/2011.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2010 do Processo Administrativo nº 14060/2011, cujo objeto é locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, onde se instala o Centro de Diagnóstico.

- 1) Ellen Guimarães Motta Bezerra – Matrícula 15379.

- 2) Clodoaldo Leal de Carvalho – Matrícula 15136

- 3) Cláudia de Alcantara Ribeiro Ramos – Matrícula 15300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/02/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de junho de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi

Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 015 DE 24 DE ABRIL DE 2012.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4377/2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Processo Administrativo nº 4377/2012, cujo objeto é prestação de serviço especializado de alinhamento e configuração de Rádio PTP 600 LITE Motorola, visando o pleno reestabelecimento da Intranet do Município de Maricá, que entre si celebram o Município de Maricá e Alias Teleinformática Ltda.

- 1) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula 14.816;

- 2) Nilsérgio de Brito Marins – Matrícula 7.332;

- 3) Leonardo de Lucena Silva – Matrícula 13.525.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/04/2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de abril de 2012.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OMITIDO DO JOM – EDIÇÃO 291/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080/2011 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com a Banda Samba Ponto Com, no Reveillon - 2011 em Barra de Maricá – Maricá R/J, com valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de Alberto Luiz Cesário da Costa

Em, 29 de dezembro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

ATO DO CONSELHO
RESOLUÇÃO CMAS-MARICÁ NO 11/2012 DE 12 JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE- A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93, com a Lei Municipal 1544/96 alterada pela Lei 2055/2003, cumprindo o Regimento Interno do CMAS – Maricá, e ainda;

Resolve:
Aprovar totalmente o plano de ação do cofinanciamento Federal 2012 no dia 12 de Junho de 2012 às 14h em Reunião Ordinária realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, registrada na ata de Nº07/2012 deste Conselho, e esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Maricá/RJ, 12/06/2012.

Atenciosamente,
Nancy Soeiro - Presidente do CMAS de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6222/12
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de produção de show artístico de Zeca Pagodinho, no dia 23 de junho de 2012, com valor global de R\$ 296.585,37 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), em favor da Associação GM de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais. Em, 18 de junho de 2012.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

OMITIDO DO JOM- EDIÇÃO 295 DE 05/03/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Banda Tô Kerendo para realização de shows nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2012, durante os festejos do Carnaval 2012, com valor global de R\$11.000,00 (onze mil reais), em favor de Jorge Luiz Porto do Nascimento. Em, 17 de fevereiro de 2012.

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

OMITIDO NO JOM EDIÇÃO Nº 298 DE 26/03/2012.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 05/11
PROCESSO: 3028/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PERFIL NICTHEROY CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 05/2011, para a prestação de serviço de engenharia com fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra especializada e supervisão técnica visando à reforma e ampliação da E. M. Barra de Zacarias, amparado no disposto no artigo 57, §§ da Lei nº 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. dos autos do processo administrativo n.º 3028/2012.

PRAZO: 1 (Um) mês.

VALOR: O valor total do Contrato nº. 05/11 permanece inalterado, Maricá, 24 de Março de 2012.

Marcos Ribeiro Martins - Secretário de Educação

ERRATA – JOM Nº 309, DE 11 DE JUNHO DE 2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5947/2012

PORTARIA Nº 026/2012, DE 31 DE MAIO DE 2012

ONDE SE LÊ: OS SEGUINTESSERVIDORES:

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 1291

KARLA FÁTIMA DE SOUZA – MAT: 14228

LEIA-SE:, OS SEGUINTESSERVIDORES:

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 1291

KARLA FÁTIMA DE SOUZA – MAT: 14228

KARLA CRISTIANE DA COSTA – MAT: 13326

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

ERRATA

Na publicação do dia 19/02/2009 do JOM, edição especial N º 21.

Onde se lê: OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO: Valdisa Marques de Pinho

Leia-se: OBJETO: A locação do imóvel situado na Rua 46, Lote 76 A Loteamento Jardim Miramar, Centro – Maricá/RJ.

Maricá, 20 de Junho de 2012.

Marta de Mello Quinan. - Secretária de Educação

OMITIDO NO JOM 292 DE 13/02/2012

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/10, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEL VENCIDO. Processo nº 14060/2011.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E OCTACÍLIO FERMES DE TEIXEIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DO CAJU, LOTE 10, QUADRA 04, DESIGNADO POR LOJA “A”, LOTEAMENTO JARDIM GRACIEMA-MARICÁ-RJ, ONDE FUNCIONA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO.

VALOR: R\$ 29.388,96 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Maricá, 06defevereirode 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

OMITIDO NO JOM 292 DE 13/02/2012.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2011 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEL VENCIDO. Processo nº 13677/2011.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E OCTACÍLIO FERMES TEIXEIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DO CAJU, LOTE 10, QUADRA 04, DESIGNADO POR LOJA “C”, LOTEAMENTO JARDIM GRACIEMA-MARICÁ-RJ, ONDE FUNCIONA A DISPENSAÇÃO DE PROCEDIMENTO JUDICIAL.

VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Maricá, 06de fevereirode 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO.

PROCESSO Nº 6277/2012.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E SARCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA USF SANTA RITA, SAMU, TRANSPORTE DA SMS E CAPs.

VALOR: R\$ 280.709,10 (Duzentos e oitenta mil setecentos e nove reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal 4320/64.

Prazo: de 01/11/11 à 15/05/12.

Maricá, 25dejunhode 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi - Secretário Municipal de Saúde

OMITIDO DO JOM- EDIÇÃO 302 DE 24 DE ABRIL DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/12, PROCESSO Nº 3006 /12.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PAULO ROBERTO BAPTISTA DE ARAÚJO

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FAIXA ETÁRIA, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2012, EM MARICÁ -RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93

PRAZO : 01(UM) DIA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS)

MARICÁ, 17 DE MARÇO DE 2012.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO –SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

OMITIDO DO JOM- EDIÇÃO 302 DE 24 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA Nº 017/2012 DE 17 DE MARÇO DE 2012.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2012,

REFERENTE AO PROCESSO Nº 3006 /2012, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PRESTADORA DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FAIXA ETÁRIA EM MARICÁ ,

OS SEGUINTESSERVIDORES:

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS - MAT: 1291

ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA- MAT: 15784

PUBLIQUE-SE!

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

OMITIDO DO JOM- EDIÇÃO 295 DE 05 DE MARÇO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/12, PROCESSO Nº 2709 /12.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E JORGE LUIZ PORTO DO NASCIMENTO.

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TÔ KERENDO, NOS DIAS 18,19,20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2012, NO CARNAVAL 2012 EM MARICÁ -RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93

PRAZO : 04(QUATRO) DIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00(ONZE MIL REAIS)

MARICÁ, 17 DE MARÇO DE 2012.

WAGNER MEDEIROS –SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 016/2012 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2012,

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc..... 16

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

REFERENTE AO PROCESSO Nº 2709/2012, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TÔ KERENDO, EM MARICÁ, OS SEGUINTE SERVIDORES:
ELSON RIBEIRO DOS SANTOS - MAT: 1291
ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA- MAT: 15784
PUBLIQUE-SE!
WAGNER MEDEIROS- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2012
PROCESSO: 2058/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A EMPRESA CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA- EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para executar REFORMA DA E. M. ANICETO ELIAS com área de intervenção de 958,94 m2 localizada em Inoã.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO: 3 (três) meses
VALOR: R\$ 471.888,66 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)
Maricá, 20 de Junho de 2012.
Marta de Mello Quinan. - Secretária de Educação

EXTRATO – Omitido no JOM de 04.06.2012, Edição nº 308.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 14/2012 DO PROCESSO Nº 1638/2012.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE MARICÁ E DIBOÁ COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02.
PRAZO: 90(noventa)dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).
Maricá, 14 de maio de 2012.
CARLOS ALBERTO MALTA CARPI - Secretário Municipal de Saúde

Extrato do Contrato Nº 11/2012
Processo: 9447/2011
Partes: Prefeitura do Município de Maricá e Consignus Construção e Serviços LTDA- EPP
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar Construção de Escola no Âmbito do Programa Nacional de Reconstrução e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil na Área de Terras Loteamento “Jardim Atlântico”, no 3º Distrito do Município de Maricá – RJ
Valor: R\$ 1.262.617,26 (um milhão duzentos e sessenta dois mil seiscentos e dezessete reais e vinte seis centavos).
Maricá, 25 de maio de 2012
Marta de Mello Quinan - Secretária de Educação

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO.
OBJETO:O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto a cooperação entre as partes visando à instalação de Vara do Trabalho no Município de Maricá, com jurisdição única.
PRAZO:180 (cento e oitenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 10.770, de 21 de novembro de 2003 (DOU de 24/11/2003) e Resolução Administrativa nº 32/2012, art. 5º, I, do TRT/1º Região (DOERJ de 19/06/2012)
Maricá, 25 de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PPREFEITO

EXTRATO DO TERMOADITIVO Nº 01 DE 2012 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2011.
PROCESSO: 1130/2012.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E MARCELO GUZON.
OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº.: 07/2011, para mais 12 (doze) mês a contar de 03/02/2012 Marcelo Guzon no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº.: 8666/93, bem como a repactuação dos preços contratados, Amparado no disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº.: 8666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 04 dos autos do processo administrativo nº.: 1130/2012.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Maricá, 05 de junho de 2012.
SYLVIA REGINA GERMANO CANTUARIA
SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
MAT.: 15998

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/12, PROCESSO Nº 6222/12
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO GM DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS .
OBJETO: PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, DO CANTOR ZECA PAGODINHO, PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2012, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL– CENTRO-MARICÁ-RJ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93
PRAZO : 01 (UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 296.585,37(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),
MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2012.
AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 029/2012 DE 20 DE JUNHO DE 2012.
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:
- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 50/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº 6222 /2012, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZECA PAGO-DINHO, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL– CENTRO-MARICÁ-RJ – MARICÁ-RJ, OS SEGUINTE SERVIDORES:
-KARLA FÁTIMA DE SOUZA – MAT: 14228
-KARLA CRISTIANE DA COSTA – MAT: 13326
-ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 1291
-PUBLIQUE-SE!
-AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
-SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

OMITIDO NO JOM EDIÇÃO Nº 301 DE 16/04/2012.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 50/2009
PROCESSO: 2884/2012.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A HOPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS SA.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 50, para mais 8 (Oito) meses, a contar de 13/04/2012, amparado no disposto no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93, na forma da justificativa inserida às fls. dos autos do processo administrativo nº 2884/12.
PRAZO: 08 (Oito) meses.
VALOR: R\$ 1.663.824,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS).
Maricá, 13 de Abril de 2012.
Marta de Mello Quinan. - Secretário de Educação.

EXTRATO – Omitido no JOM de 16.03.2012, Edição Especial nº 75.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 13/2012 DO PROCESSO Nº 1638/2012.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE MARICÁ E VICTER COMÉRCIAL LTDA. ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02.
PRAZO: 9(nove) MESES
VALOR DO CONTRATO: R\$11.347,65 (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Maricá, 12 de março de 2012.
CARLOS ALBERTO MALTA CARPI
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE19/2012
O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Convite supracitado, que tem por objeto Prestação de Serviço de recreação, animação e alimentação de crianças nas escolas da rede municipal para 7 (sete) eventos do dia 11/05/2012, às 14:30h, restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarcada para o dia 10/07/12, às 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portan-do 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.261/11
PREGÃO – LICITAÇÃO - Nº031/CPL/12
Em conformidade comparecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização. Autorizo despesa e Homologo a licitação na Modalidade Pregão Presencial, com fulcro na lei Federal nº10. 520/02, Decreto Municipal nº270/02, que tem por objetivo o fornecimento de água através de carros pipas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em favor da empresa GARFOS CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME.
Em, 15 de junho de 2012.
Carlos Alberto Malta Carpi. - Secretário Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4377/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização , AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, do processo nº 4377/ 2012, que tem por objeto o alinhamento e configuração de rádio PTP 600 lite Motorola, visando o pleno reestabelecimento da INTRANET do município de Maricá, com valor global de R\$ 7.913,00 (sete mil novecentos e treze reais), em favor da Empresa Alias Teleinformática LTDA.
Em, 24 de abril de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006/12
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Banda Me Puxa, para realização de Show da Banda Faixa Etária no dia 18 de março de 2011, com valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de Paulo Roberto Baptista de Araújo
Em, 17 de março de 2012.
AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

ANEXO (Memorando 09/2012)
Título: Audiência Pública para Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade Rural Ozório Biga
Solicitamos aos moradores da Comunidade Rural Ozório Biga, localizada na Estrada do Silvado, em situação urbanística e fundiária irregular, que compareçam à Audiência Pública a ser realizada na própria comunidade (igreja local) no dia 07 de julho de 2012, às 15h30min.
Aldemir Bittencourt
Subsecretário Municipal de Habitação

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2012
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 012/2012

Nos termos do Contrato Nº 012/2012, de 20/06/2012, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CONSIGNUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP fica a CONTRATADA, autorizada a executar REFORMA DA E. M. ANICETO ELÍAS com área de intervenção de 958,94 m2 localizada em Inoã, no valor global de R\$ 471.888,66 (Quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).
Maricá, 20 de Junho de 2012.

Contratante
Contratada

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2011

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 04/2011

Nos termos do Contrato Nº 04/2011, de 25/05/2011, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar os serviços de reforma e ampliação, com fornecimento de material e mão-de-obra, da E. M. Amanda Pena de Azevedo Soares, situada à Estrada de Ponta Negra – Nº 118 - Bananal – Maricá – RJ, no valor de R\$ 1.077.450,91 (hum milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos).

Maricá, 25 de maio de 2011.

Contratante
Contratada

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2011

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 05/2011

Nos termos do Contrato Nº 05/2011, de 25/05/2011, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA LTDA, fica a CONTRATADA, autorizada a executar os serviços de reforma e ampliação, com fornecimento de material e mão-de-obra, da E. M. Barra de Zacarias, situada à Rua dos Pescadores – S/Nº - Zacarias – Maricá – RJ, no valor de R\$ 921.687,43 (novecentos, vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Maricá, 25 de maio de 2011.

Contratante
Contratada

PORTARIA Nº 0308/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8891 de 09.08.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA PRÊMIO, concedida ao Agente Administrativo CARLOS WILSON GUEDES RANGEL, sob matrícula nº 674, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 28.06.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0364/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 01666 de 08.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente CARLOS EDUARDO DE LIMA ESTRELLA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5257, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0587/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11787 de 25.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente VERA LUCIA COSTA MARTINS, Professora, sob matrícula nº 4156, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0588/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 14760 de 15.10.2009,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente NILCEIA FERREIRA DE ALCANTARA, Servente, sob matrícula nº 2420, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0589/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 30402 de 18.10.2010,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente SUELI AZEREDO DA SILVA BARBOSA, Professora Docente II, sob matrícula nº 1641, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0590/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12619 de 18.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente CLAUDIA ESPOSITO MARTANGELLI, Professora Docente II, sob matrícula nº 4965, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0591/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10987 de 04.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente MARILENE LOPES ESTRELA, Servente, sob matrícula nº 2257, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0592/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10766 de 28.09.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente ZULEIKA GOMES CONCEIÇÃO, Professora Docente II, sob matrícula nº 1536, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0593/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11739 de 24.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente ALELUIA PINHEIRO DE OLIVEIRA LOPES, Professora, sob matrícula nº 4467, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0594/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 30781 de 26.10.2010,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente LINEA DA CRUZ MENDONÇA, Professora Docente II, sob matrícula nº 1466, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0595/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13098 de 01.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 09.02.2012 a 09.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente NOELIA CAMPOS DE MASTOS SILVA, Professora Docente I, sob matrícula nº 6281, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0596/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2239 de 27.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 27.02.2012, a Servidora do Quadro Permanente, CHRISTIANA PINTO DA SILVA, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº 6139, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0597/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11904 de 27.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente IOLANDA DE CASTRO LADEIRA, Merendeira, sob matrícula nº 4290, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0598/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10410 de 04.02.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente NELI DO NASCIMENTO PEREIRA, Servente, sob matrícula nº 2535, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0599/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11402 de 14.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente ONEIDE DE JESUS BRAGA XAVIER, Servente, sob matrícula nº 4182, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0600/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11960 de 31.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente VALDELICE MARIA DA SILVA QUEIROZ, Agente de Serviços, sob matrícula nº 4202, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0601/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13276 de 07.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente SUELY ANDRADE DA SILVA, Professora Docente I, sob matrícula nº 6155, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0602/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12889 de 28.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.02.2012 a 30.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente CENILZA DA COSTA SOARES, Professora Docente I, sob matrícula nº 1433, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0603/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1964 de 15.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA, por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 01.04.2012, à Servidora do Quadro Permanente CLAUDIA VALERIA DE LEMOS ANACLETO, Professora Docente II, sob matrícula nº 5801, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0605/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1936 de 15.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 06.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente ADRIANA SILVA DE FIGUEIREDO, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº 7234, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0606/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1929 de 15.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 06.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente RAQUEL MARTINHO CIANCIO, Psicóloga, sob matrícula nº 5844, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0607/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2284 de 28.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 06.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente, ERICA MARIA DIFERENZ RIBEIRO, Médica Cardiologista, sob matrícula nº 6840, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0608/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2524 de 05.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 05.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, ANDERSON MORAES DOS SANTOS, Agente Administrativo sob matrícula nº 7385, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0609/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2867 de 13.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por falecimento, a partir de 08.03.2012, o Servidor, ANTONIO VIEIRA FILHO, Consultor Jurídico, sob matrícula nº 12858, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0818/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2654 de 07.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente, CINTHIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Agente Administrativa, sob matrícula nº 7386, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0819/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2490 de 05.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 05.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente, ROSELENE AFFONSO DO NASCIMENTO, Orientadora Educacional, sob matrícula nº 6471, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0820/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2546 de 05.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 05.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente, ELIZABETH DOS SANTOS CRUZ FELIX, Professora Docente I, sob matrícula nº 6409, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0821/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2797 de 12.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 12.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente, MARCELA PACHECO COSTA SANT'ANNA, Professora Docente II, sob matrícula nº 6996, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0822/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2854 de 13.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 05.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente, SORAYA TEIXEIRA LOPES MARINELLI Professora Docente II, sob matrícula nº 6360, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0823/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2907 de 14.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 12.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, DANILO BISPO BRAGANÇA, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 7295, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0824/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2936 de 14.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 14.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente, CARMEN JULIA NUNES CORREIA, Médica, sob matrícula nº 5730, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0825/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2830 de 14.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 11.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, RONALDO CURATO MARQUES DAS NEVES, Técnico de Enfermagem, sob matrícula nº 6770, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0826/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1333 de 01.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.03.2012 a 31.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente HELAINE PINHO BARRA, Professora Docente II, sob matrícula nº 6143, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0827/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o

solicitado no Processo nº 1311971 de 21.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses a partir de 12.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente RENATA DA SILVA GOMES, Professora Docente II, sob matrículas nº 5474 e 4376, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0828/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13009 de 29.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente ROSEMARY TAVARES DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Professora Docente I, sob matrícula nº 1858, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0829/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 620 de 15.01.2009,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.03.2012 a 30.04.2013, a Servidora do Quadro Permanente LUCIA HELENA SIQUEIRA DE ANDRADE, Professora Docente II, sob matrícula nº 0860, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0830/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0961 de 25.01.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.03.2012 a 30.06.2012, a Servidora do Quadro Permanente MAGALI CABRAL ALVES DA SILVA, Médica Ginecologista, sob matrícula nº 6100, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0831/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11101 de 06.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.03.2012 a 30.06.2012, a Servidora do Quadro Permanente ANDREIA REGINA DOS SANTOS VIANA, Agente de Serviços, sob matrícula nº 4410, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0832/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12565 de 18.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente FERNANDA DOS SANTOS COUTINHO, Professora Docente II, sob matrícula nº 2448, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0833/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 14008 de 28.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses a partir de 01.03.2012, ao Servidor do Quadro Permanente JALMIR DE SOUZA SÁ COUTINHO, Professor Docente I, sob matrícula nº 4218, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0834/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0133 de 04.01.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente ROSANGELA BARBOSA DE ARAUJO, Servente, sob matrícula nº 2559, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0835/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11837 de 26.10.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente MARGARETH COUTINHO ALVES, Professora Docente I, sob matrículas nº 1566 e 898, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0836/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13249 de 06.12.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente ELIZABETE GOMES DE LIMA FERREIRA, Professora Docente II, sob matrícula nº 1530, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0837/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 30786 de 26.10.2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente ELCIMARA BATISTA DE MATTOS, Professora Docente II, sob matrícula nº 975, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0838/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11988 de 31.10.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente PATRICIA MARIA RAMOS LEAL, Professora Docente II, sob matrícula nº 5899, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0839/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13064 de 30.11.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente SONIA MARIA NASCIMENTO BASSANI, Professora Docente II, sob matrícula nº 5390, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0840/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11920 de 27.10.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente CARMEM LUCIA DO NASCIMENTO DIAS GONÇALVES, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 5447, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0841/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12036 de 01.11.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA, Inspetora de Alunos, sob matrícula

nº 5444, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0842/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 49427 de 28.12.20110,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente RUTH GONÇALVES LOPES, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 5295, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0843/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13189 de 05.12.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 02 (dois) meses a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente NANCY MARIA MONTEIRO, Servente, sob matrícula nº 4400, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0844/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 24318 de 23.10.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 05.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente DULCINEA BATISTA MENDONÇA DOS SANTOS, Professora, sob matrícula nº 5331, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0845/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 49116 de 21.12.2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses a partir de 15.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente MARIA DA PRNHA CORREIA DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 1272, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0847/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2554 de 06.03.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses a partir de 01.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente ELIANA CHRISTINA MANGUIRA RODRIGUES, Fonoaudióloga, sob matrícula nº 6123, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0848/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12149 de 04.11.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses a partir de 07.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Professora, sob matrícula nº 5463, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0849/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2288 de 28.02.2012,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 02 (dois) anos a partir de 28.02.2012, a Servidora do Quadro Permanente JOSIANE NAZARE PEÇANHA DE SOUZA MANHÃES CONCEIÇÃO, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº 6628, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0850/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 2207 de 27.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 02 (dois) anos a partir de 27.02.2012,
a Servidora do Quadro Permanente PRISCILA PAIXÃO FERREIRA DA SILVA, Professora, sob matrícula nº 6356, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0851/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 3214 de 22.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 02 (dois) anos a partir de 22.03.2012,
a Servidora do Quadro Permanente DAIANE GOES GONÇALVES, Orientadora Educacional, sob matrícula nº 6498, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0852/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 2389 de 01.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 02 (dois) anos a partir de 01.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente IRENE CRISTINA FRANCISCO MENDES, Professora, sob matrícula nº 4362, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0853/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 2426 de 02.03.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA, por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 28.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente KELLEN CRISTINA DE CAMARGO RANGEL, Professora, sob matrícula nº 6058, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0854/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 3094 de 20.03.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA COM VENCIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DE MONOGRAFIA, por 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 20.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente ANA CRISTINA CORAÇÃO DA SILVA, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº 2514, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0899/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 2903 de 14.03.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 02 (dois) anos a partir de 14.03.2012, a Servidora do Quadro Permanente MONICA PORTELLA DE AZEVEDO GOMES, Professora, sob matrícula nº 6150, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de abril 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1536/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 3541 de 30.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, GUILHERME AUGUSTO ROCHA, Desenhista Cadista, sob matrícula nº 6938, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1537/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 3336 de 26.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, MARIANNE MATOS MAGALHÃES, Professora Docente I, sob matrícula nº 6416, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1538/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 3600 de 02.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, HE-RIKA ANDRADE SOARES DE SOUZA, Professora Docente II, sob matrícula nº 7094, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1539/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 3864 de 09.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, VANESSA LACERDA DA SILVA RANGEL, Professora Docente I, sob matrícula nº 7020, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1540/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 3879 de 10.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, MUGUEL PINHEIRO MAUES, Professor Docente II, sob matrícula nº 4373, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1541/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 4085 de 26.016.043.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 16.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, KATIA CILENE SILVA SANTOS CONCEIÇÃO, Professora Docente I, sob matrícula nº 6419, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1542/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 4203 de 17.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 17.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, CARLOS ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, Professor Docente I, sob matrícula nº 7138, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1543/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o
solicitado no Processo nº 3249 de 23.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 26.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, ADAIR JOSE DA SILVA, Técnico de Laboratório, sob matrícula nº 5587, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1544/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3261 de 23.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 23.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, PRISCILA COSTA DA ROCHA, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº 6756, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1545/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3960 de 11.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09.04.2012, o Servidor do Quadro Permanente, JOSE ERINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5247, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1546/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4136 de 16.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por falecimento, a partir de 26.03.2012, o Servidor do Quadro Permanente, DELCIRA DA COSTA SOUZA, Servente, sob matrícula nº 1513, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1547/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12021 de 31.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 09.04.2012 a 09.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente ANDREA DA MATA BATISTA COSTA, Servente, sob matrícula nº 4381, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1548/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3906 de 10.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.05.2012 a 31.07.2012, ao Servidor do Quadro Permanente ARTUR FRANCISCO DE SOUZA RIBEIRO, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5273, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1549/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3905 de 10.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.07.2012 a 30.09.2012, ao Servidor do Quadro Permanente JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5653, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1550/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2687 de 08.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01.05.2012 a 31.07.2012, ao Servidor do Quadro Permanente ALINE RODRIGUES JAKU, Assistente Social, sob matrícula nº 5933, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1651/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008 e Considerando o Of. SME Nº 454/2012, de 22/06/2012;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor DORLAN LUZIO BASTOS, Professor Docente I, Matrícula 7121, para responder como Coordenador do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado em Edificações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20.06.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de Junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1655/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de Maricá; Considerando o que dispõe o Decreto nº 095, de 04/08/2005, que regulamenta a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no Art.77 da Lei Complementar nº 001/90;
R E S O L V E:

Conceder ao servidor BRUNA RIBEIRO DA SILVA, Assistente Executivo, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do seu vencimento base, a partir de 01.06.2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1701/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PATRÍCIA DOS REIS VILLELA REGO, Matrícula 14596, do Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Trabalho, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, Símbolo SSM, a partir de 01.07.2012.

Art. 2º Nomear, PATRÍCIA DOS REIS VILLELA REGO, Matrícula 14596, com validade a partir de 01.07.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SM, da Secretária Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1702/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARGARETH CHAVES FIGUEIRA, Matrícula 13499, do Cargo em Comissão de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Emprego, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, Símbolo SG, a partir de 01.07.2012.

Art. 2º Nomear, MARGARETH CHAVES FIGUEIRA, Matrícula 13499, com validade a partir de 01.07.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SSM de Subsecretária Municipal do Trabalho, vinculado a Secretária Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1707/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito na data de sua emissão a Portaria nº 1173/2011, de 12.05.2011, publicada no JOM de Nº 253 de 16.05.2011, às pag. 08, que designa MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, para responder pela Secretaria Municipal de Administração,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1708/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 14559, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal Executiva, Símbolo SM, a partir de 30.06.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1652/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o OF. SME Nº 445/2012 de 18.06.2012,

R E S O L V E :

Dispensar da função gratificada de **IMPLEMENTADORA** de Escola Pública Municipal, a partir de 31.05.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Carla Marcele Dias dos Santos	5516	E. M. Joaquim Eugênio dos Santos	25%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1653/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o OF. SME Nº 443/2012 de 18.06.2012,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.06.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Carla Marcele Dias dos Santos	5516	E. M. Joaquim Eugênio dos Santos	35%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1654/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

CONSIDERANDO o OF. SME Nº 445/2012 de 18.06.2012,

R E S O L V E :

Nomear para a função gratificada de **DIRETORA ADJUNTA** de Escola Pública Municipal, a partir de 01.06.2012, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Rita de Cássia Silva dos Santos	4448	E. M. Joaquim Eugênio dos Santos	35%

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Junho 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DE ACRÉSCIMO DE 0,057% AO CONTRATO Nº 06/2011.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro Centro, Maricá, inscrito no CNPJ sob o nº 291.310.750.0001/93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela **Secretaria de Comunicação, Alba Valéria Teixeira de Almeida**; CPF: 022.500.797-57, e a empresa **Giacometti & Associados Comunicação**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.064.009/0004-49, com sede na Rua Surubim, 577, 8º andar, conjunto 81/82 e 83, Bairro Brooklin Novo, São Paulo, CEP.: 04571-050, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Procurador, Sr. Dennis Aurélio Giacometti, portador do CPF.: 304.927.188-49, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DE ACRÉSCIMO DE 0,057% AO CONTRATO Nº 06/2011**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 6329/2011, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 005/2010 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o acréscimo de 0,057% ao contrato nº 06/2011, que trata publicidade da Prefeitura Municipal de Maricá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor global do contrato nº 06/2011 sofrerá um acréscimo de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)

Parágrafo único. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo classificada:

Órgão: 27- Secretaria Municipal de Comunicação Social

Unidade: 01- Gabinete da Secretaria

Função 04- Administração

Subfunção: 131- Comunicação Social

Programa: 0001- Programa de Apoio Administrativo

Rubrica: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: ROYALTIES

Nota de Empenho:

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 06/2011, desde que compatíveis com o presente termo.

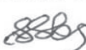
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 02 de Julho de 2012.

PELO MUNICÍPIO:

Alba Valéria Teixeira de Almeida
Sec. de Comunicação Social
Matrícula 14288

PELA CONTRATADA:


TESTEMUNHAS

1 – Ana Beatriz Elizeu

2 – Odemir Capristano Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO 23/2012**

Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Aquisição de usina de asfalto. Data: 18/07/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-2052.

PORTARIA Nº 1712/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 14559, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Símbolo SM, a partir de 30.06.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Junho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2011**

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a licitação supracitada foi Revogada pela Secretaria Requisitante, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal, como forma de ajuste nas despesas previstas para serem realizadas no presente exercício financeiro, de forma assegurar o equilíbrio das receitas e despesas deste Município, conforme Lei Orçamentária do ano de 2012, Lei nº R-007/11, e, ainda, em consonância com as regras estabelecidas na Lei complementar nº 101/2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO 24 /2012**

Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR. Data: 23/07/2012. Horário: 14:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-2052.



Estado do RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 67, de 26/06/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 8.229.028,29 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,
- o Ofício nº 881/SMS/2012,
- o Ofício nº 888/SMS/2012,
- o Ofício nº 889/SMS/2012,
- o Ofício nº 899/SMS/2012,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 8.229.028,29 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título		
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	100 3335 R\$ 900,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	100 3402 R\$ 142.100,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	208 3399 R\$ 9.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAI	4.4.9.0.52	204 3405 R\$ 850.864,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAI	4.4.9.0.52	100 5429 R\$ 143.136,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.17.1075	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	4.4.9.0.51	213 4028 R\$ 405.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	3.3.9.0.30	206 3998 R\$ 4.000.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.17.1075	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	4.4.9.0.51	206 4026 R\$ 200.000,00
19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.21.2067	DETECÇÃO/AVALIAÇÃO E APOIO AO ATLETA DE	3.3.9.0.48	100 3723 R\$ 10.000,00
29 – SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	5 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	14.422.28.2175	INCENTIVO À AUTONOMIA E EMPREENDEDORISMO	3.3.9.0.30	100 4342 R\$ 98.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2181	MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEO	3.3.9.0.39	202 5313 R\$ 48.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.1.9.0.13	203 5253 R\$ 500.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.1.9.0.04	203 5242 R\$ 200.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.9.0.36	203 5281 R\$ 140.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	4.4.9.0.52	203 5298 R\$ 100.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100 5369 R\$ 502.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2191	CONSTRUÇÃO READEQ. OU REFORMAS PREDIAS	3.3.9.0.39	202 5337 R\$ 44.096,53
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	100 2903 R\$ 5.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	202 5124 R\$ 270.931,76
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.30	203 5136 R\$ 200.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	203 4917 R\$ 360.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título		
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:					
					R\$ 8.229.028,29

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título		
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.5.0.39	100 5236 R\$ 502.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2191	CONSTRUÇÃO READEQ. OU REFORMAS PREDIAS	4.4.9.0.51	213 5344 R\$ 1.500.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2099	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.9.0.39	202 4932 R\$ 110.931,76
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2100	PAGAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS E SERV. TER	3.3.9.0.39	202 5010 R\$ 92.096,53
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.11.2087	IMPLANT. IMPLEMENT. E DESENVOLVIMENTO D	4.4.9.0.52	202 5067 R\$ 160.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.35	100 2722 R\$ 10.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	3 - SUBSECRETARIA DE DEFESA CIVIL	6.182.20.2005	AÇÕES DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.36	100 2756 R\$ 20.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4 - SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	100 2788 R\$ 7.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	4 - SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	4.4.9.0.52	100 2801 R\$ 3.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	4.4.9.0.52	100 2905 R\$ 5.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.51	206 3020 R\$ 1.000.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.39	213 3028 R\$ 405.000,00
29 – SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	9 - SUBSEC. DE PREVENÇÃO E COMBATE À DEPEND. QUÍMICA	14.422.25.2139	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DEPENDÊNC	3.3.9.0.32	100 4435 R\$ 5.000,00
16 – SEC. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2043	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	3.3.9.0.39	206 3267 R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1033	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.5.9.0.61	100 3440 R\$ 285.236,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título		
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1033	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.5.9.0.61	204 3482 R\$ 421.456,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.7.2059	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE	3.3.9.0.39	204 3397 R\$ 429.408,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.5.0.43	208 3504 R\$ 9.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.5.0.43	100 3513 R\$ 900,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAI	4.4.9.0.52	206 3493 R\$ 600.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1035	PROJETOS PEDAGÓGICOS E SÓCIO-EDUCACIONAI	3.3.9.0.39	206 3517 R\$ 600.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1029	CONST. DE COMPLEXOS ESCOLARES- EPT	4.4.9.0.51	206 3421 R\$ 1.800.000,00
29 – SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.122.25.2130	MANUT. E OPERACION DO CONSELHO TUTELAR	3.3.9.0.39	100 4257 R\$ 11.000,00
29 – SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.122.25.2130	MANUT. E OPERACION DO CONSELHO TUTELAR	3.3.9.0.36	100 4267 R\$ 30.000,00
29 – SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	2 - SUBSEC. DE POLÍT. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	14.242.25.2131	PROMOÇÃO ACESSO BENS SERV. PESS. DEFIC.	3.3.9.0.30	100 4288 R\$ 5.000,00
29 – SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	3 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA O IDOSO	14.241.25.2132	ATIVID. FISICA PARA A BOA QUALIDADE DE V	3.3.9.0.30	100 4304 R\$ 5.000,00
29 – SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	8 - SUBSECRETARIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	14.243.25.2137	APOIO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE	4.4.9.0.52	100 4426 R\$ 3.000,00
29 – SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	10 - SUBSECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS	14.422.25.2140	AÇÕES DE DIREITOS HUMANOS	4.4.9.0.52	100 4460 R\$ 9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					R\$ 8.229.028,29

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3006/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com a Banda faixa Etária em Maricá, com valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de Paulo Roberto Baptista de Araújo.
Maricá, 17 de março de 2012
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

OMITIDO DO JOM – EDIÇÃO 295 DE 05/03/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com a banda Tô Kerendo, no Carnaval 2012 em Maricá - com valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor de Jorge Luiz Porto do Nascimento.
Em, 17 de fevereiro de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6222/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com o cantor Zeca Pagodinho no dia 23 de junho, em Maricá, com valor global de R\$ 296.585,37 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos em favor de Associação GM de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais
Em, de junho de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

TORNA SEM EFEITO

Torna sem Efeito o Ato de Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo Nº 3251/2012, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Ano V - edição nº 307 – pagina 5 de 28 de maio de 2012. Maricá, 19 de junho de 2012.
Leonardo Azevedo Mozer
Secretário Municipal de Esportes.

PORTARIA Nº 69/12
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 57/11, 59/11, 60/11, 02/12, 03/12, 04/12, 05/12 E 06/12.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 14/2011 cujo objeto é a URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora ANA PAULA RODRIGUES G. DE OLIVEIRA – Matrícula nº 15.307 que compõe a Comissão de fiscalização do contrato nº 14/11 por: JOSÉ ANTONIO FRASSON FULGÊNCIO – Matrícula 6.689.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, as referidas Comissões passarão a ser compostas da seguinte maneira:

- 1) FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – Matrícula 13.345.
- 2) CESAR CORRÊA – Matrícula 14.278
- 3) JOSÉ ANTONIO FRASSON FULGÊNCIO – Matrícula 6.689.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de maio de 2012.

Publique-se!
Maricá, 23 de maio de 2012.
Paulo César Borges Delgado Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ATO DO CONSELHO

RESOLUÇÃO CMAS-MARICÁ NO 12/2012 DE 12 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE- A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO ACESSUAS TRABALHO.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93, com a Lei Municipal 1544/96 alterada pela Lei 2055/2003, cumprindo o Regimento Interno do CMAS – Maricá e, ainda:

Resolve:
Aprovar totalmente o Termo de Aceite do ACESSUAS Trabalho no dia 12 de Junho de 2012 às 14h em Reunião Ordinária realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, registrada na ata de Nº07/2012 deste Conselho, e esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Maricá/RJ, 12/06/2012.
Atenciosamente,
Nancy Soeiro - Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO - SECTTRAN N.º 001/2012

Fixa calendário para vistoria anual dos veículos que operam os transportes de MOTOTÁXIS e MOTOFRETES.

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 195, de outubro de 2009, que dispõe sobre o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros - "mototáxis", e no serviço de transporte de pequenas cargas - "motofretes", com o uso de motocicletas e motonetas, em seu artigo 6º, parágrafo 3º, que determina a vistoria ordinária dos veículos, para verificar suas condições diante das exigências no serviço de transporte de passageiros e de pequenas cargas no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar o mês de JULHO/2012 para a apresentação dos veículos utilizados no transporte de passageiro - "mototáxis" e transporte de pequenas cargas - "motofretes", cadastrados na Secretaria Municipal de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de licença, exercício 2012.

Art. 2º. Para efetuar a abertura do processo de renovação de licença, os autorizados deverão apresentar no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 22,5 – São José do Imbassai - Maricá/RJ, requerimento contendo os documentos relacionados abaixo.

I - Mototáxi:

- a) cópia do CRLV 2012 ou 2011, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa, registrado na categoria de aluguel e com emplacamento em Maricá;
- b) cópia de comprovante de residência atualizado;
- c) cópia do pagamento do ISS 2012;
- d) cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- e) prontuário da CNH expedido pelo DETRAN/CIRETRAN, comprovando não possuir nos últimos 12 (doze) meses multas por infrações graves ou gravíssimas;
- f) certidões de antecedentes criminais expedidas pelo Cartório Distribuidor Criminal e pela Vara das Execuções Criminais da Comarca de Maricá.
- g) Apólice de seguro de vida e acidentes pessoais para o condutor, passageiro e terceiros, que cubra despesas médico-hospitalares nos valores afixados pela Secretaria Municipal de Transportes;

II - Motofrete:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "A", em validade;
- b) cópia do CRLV 2012 ou 2011, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa, registrado na categoria de aluguel e com emplacamento em Maricá;
- c) prontuário da CNH expedido pelo DETRAN/CIRETRAN, comprovando não possuir nos últimos 12 (doze) meses multas por infrações graves ou gravíssimas;
- d) certidões de antecedentes criminais expedidas pelo Cartório Distribuidor Criminal e pela Vara das Execuções Criminais da Comarca de Maricá;
- e) comprovante de residência atualizado no Município de Maricá.
- f) Cópia pagamento do ISS 2012;
- g) Apólice de seguro de vida e acidentes pessoais para o condutor e terceiros, que cubra despesas médico-hospitalares nos valores afixados pela Secretaria Municipal de Transportes;

Art. 3º. A vistoria dos veículos será realizada pelos Fiscais de Transportes, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, na data prevista no artigo primeiro, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. A vistoria do veículo somente será realizada com a presença do autorizado ou de autorizado com instrumento legal para esse fim, com firma reconhecida.

Art. 5º. Os veículos não aprovados serão notificados com prazo de 10 (dez) dias para sanar a(s) pendência(s)

§ 1º. Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissionário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 2º. Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo será prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

Art. 7º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 195, de 10 de novembro de 2009.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Maricá, 20 de junho de 2012.
RONY PETERSON
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO SECTTRAN N.º 002/2012

Fixa calendário para vistoria anual dos ônibus de empresas que operam linhas municipais.

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.900, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o transporte público coletivo municipal de passageiros no Município de Maricá, e em seu artigo 31 da Lei nº 1.900, de 18 de dezembro de 2000, que determina a vistoria anual ordinária dos veículos, para verificar suas condições diante das exigências no serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar o mês de SETEMBRO para a vistoria do exercício de 2012, dos coletivos das empresas que operam linhas municipais de ônibus.

Art. 2º. Para efetuar a abertura dos processos de credenciamento, os concessionários deverão apresentar no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, situada à Rodovia Amaral Peixoto, Km 22,5 – São José do Imbassaí - Maricá/RJ, requerimento contendo os documentos relacionados abaixo.

- I - fotocópia autenticada do contrato social e suas alterações, atualizada até a presente data;
- II - requerimento de credenciamento (modelo SECTRAN);
- III - relação da frota atual discriminando o número de ordem, placa, marca, modelo, ano, tipo, capacidade, chassi e renavam de cada veículo;
- IV - cópia do CRLV 2012 ou 2011, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa;

Art. 3º. A vistoria dos veículos será realizada pelos Fiscais de Transportes, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. Os veículos a serem vistoriados deverão ter a idade máxima de 10 (dez) anos, a partir do ano de fabricação, e serem emplacados no município de Maricá.

Art. 5º. A vistoria do veículo somente será realizada com a presença do autorizado da concessionária com instrumento legal para esse fim, com firma reconhecida.

Art. 6º. O selo de vistoriado será afixado no meio do para-brisa, parte interna superior do veículo, após a aprovação do mesmo pelo fiscal vistoriador, com validade até a vistoria do exercício seguinte.

Art. 7º. Os veículos não aprovados serão notificados com prazo de 10 (dez) dias para sanear a pendência.

§ 1º. Os veículos reprovados somente poderão realizar nova vistoria mediante apresentação do laudo técnico fiscal onde deverá constar o motivo da reprovação.

§ 2º. Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissionário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 3º. Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo será prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

Art. 8º. A programação a que se refere esta RESOLUÇÃO deverá ser estritamente respeitada, salvo por razões de acidente com o veículo.

Parágrafo Único. Os pedidos de prorrogação somente serão considerados se requeridos nos respectivos períodos programados, devidamente justificados e comprovados.

Art. 9º. O descumprimento do disposto nesta RESOLUÇÃO acarretará a aplicação das sanções previstas nas normas disciplinares da Lei nº. 1.900/00.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maricá, 20 de junho de 2012.
RONY PETERSON
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO SECTRAN N.º 004/2012

Fixa calendário referente à renovação de licença, exercício 2012, para a prestação de serviço público de transporte individual de passageiros (táxi).

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 2.183, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a execução do serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro (TÁXI) no Município de Maricá, em seus artigos 3º, § 1º e 16, § 3º, que determina a vistoria anual no serviço de táxi no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar datas para a apresentação dos veículos táxis cadastrados na Secretaria Municipal de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de renovação de licença, exercício 2012, observando o calendário abaixo.

PLACA (FINAL)	DATA
0 e 1	30/07 à 03/08
2 e 3	06/08 à 10/08
4 e 5	13/08 à 17/08
6 e 7	20/08 à 24/08
8 e 9	27/08 à 31/08

Art. 2º. Para efetuar a abertura do processo de renovação de licença, os permissionários deverão apresentar no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 22,5 – São José do Imbassaí - Maricá/RJ, requerimento contendo os documentos relacionados abaixo.

- a) Cópia da Carteira de Habilitação;
- b) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- c) Cópia do CRLV 2012 ou 2011, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa;
- d) Certidões de antecedentes criminais expedidas pelo Cartório Distribuidor Criminal e pela Vara das

- e) Execuções Criminais da Comarca de Maricá.
- e) Cópia do comprovante de aferição do taxímetro (IPEM) 2011;
- f) Cópia do Cartão de Autônomo;
- g) Cópia do Comprovante de pagamento do ISS de 2012, na qualidade de motorista autônomo;

Art. 3º. A vistoria dos veículos será realizada pelos Fiscais de Transportes, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, na data prevista no artigo 1º, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. A vistoria do veículo somente será realizada com a presença do permissionário ou de autorizado com instrumento legal para esse fim, com firma reconhecida.

Art. 5º. Os veículos não aprovados serão notificados com prazo de 10 (dez) dias para sanear a pendência.

§ 1º. Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissionário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 2º. Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo será prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

Art. 6º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.183, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Maricá, 20 de junho de 2012.
RONY PETERSON
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO SECTRAN N.º 003/2012

Fixa calendário para vistoria anual dos veículos que operam o transporte escolar.

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 47, da Lei 1.900, de 18 de dezembro de 2000 e Decreto nº 86, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Maricá, que determina a vistoria anual ordinária dos veículos, para verificar suas condições diante das exigências no serviço de transporte escolar no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar o mês de JULHO DE 2012, para a apresentação dos veículos escolares cadastrados na Secretaria Municipal de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de renovação de licença, exercício 2012.

Art. 2º. Para efetuar a abertura do processo de renovação de licença, os autorizados deverão apresentar no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 22,5 – São José do Imbassaí - Maricá/RJ, requerimento contendo os documentos relacionados abaixo.

I - Estabelecimentos de Ensino e Empresas:

- a) cópia do CRLV 2012 ou 2011, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa, registrado na categoria de aluguel e com emplacamento em Maricá;
- b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação "Categoria D ou E" do motorista;
- c) cópia da carteira de curso de Condutor de Escolar do motorista;
- d) cópia da carteira de trabalho do motorista devidamente assinada ou cópia do Cartão de Autônomo;
- e) comprovante de pagamento do ISS de 2011 e de estar em dia, na qualidade de motorista autônomo;
- f) certidão de Regularidade Fiscal de ISS referente ao Serviço de Transporte Escolar;
- g) certidão negativa de Distribuidor criminal do motorista e execução fiscal da empresa/estabelecimento de ensino, todas da Comarca de Maricá, expedido em data de no máximo trinta dias, anterior à solicitação;
- h) certidão criminal/penal do motorista e auxiliar;
- i) cópia de alteração contratual, em caso de ter havido alguma alteração;
- j) Apólice de seguro especial contra terceiros no valor afixado pela Secretaria de Transportes;
- k) Termo firmado perante a Secretaria Municipal de Transportes, declarando ter conhecimento dos deveres e obrigações inerentes ao serviço de transporte escolar;

II - Autônomos:

- a) cópia da Carteira de Habilitação, categoria "D" ou "E";
- b) cópia do comprovante de residência e domicílio em Maricá;
- c) cópia do CRLV 2012 ou 2011, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa, registrado na categoria de aluguel e com emplacamento em Maricá;
- d) cópia do Cartão de Autônomo;
- e) cópia da carteira de curso de Condutor de Escolar;
- f) comprovante de pagamento do ISS de 2012 e de estar em dia, na qualidade de motorista autônomo;
- g) certidão negativa de Distribuidor criminal da Comarca de Maricá, expedido em data de no máximo trinta dias, anterior à solicitação;
- h) apólice de seguro especial contra terceiros no valor afixado pela Secretaria de Transportes;

Art. 3º. A vistoria dos veículos será realizada pelos Fiscais do Sistema Viário, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. A vistoria do veículo somente será realizada com a presença do autorizado ou de autorizado

com instrumento legal para esse fim, com firma reconhecida.

Art. 5º. O selo de vistoria deverá ser afixado no meio do pára-brisa, parte interna superior do veículo, após a aprovação do mesmo pelo fiscal vistoriador.

Art. 6º. Os veículos não aprovados serão notificados com prazo de 10 (dez) dias para sanear a pendência.

§ 1º. Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissionário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 2º. Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo será prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

Art. 7º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 86, de 07 de julho de 2009.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Maricá, 20 de junho de 2012.

RONY PETERSON

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO SECTRAN N.º 005/2012

Fixa calendário para vistoria anual dos veículos que operam o Sistema de Transporte Coletivo Remunerado de Passageiros em Vans.

O Secretário Municipal de Transportes de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 26, do DECRETO nº 182/2011, de 09 de DEZEMBRO de 2011, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte Coletivo Remunerado de Passageiros em Vans no Município de Maricá, que determina a vistoria aleatória dos veículos, para verificar suas condições diante das exigências no serviço no Município de Maricá;

Resolve:

Art. 1º. Fixar o mês de JULHO DE 2012, para a apresentação dos veículos cadastrados na Secretaria Municipal de Transportes de Maricá, referente ao procedimento de renovação de licença, exercício 2012.

Art. 2º. Para efetuar a abertura do processo de renovação de licença, os autorizatários deverão apresentar no protocolo da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 22,5 – São José do Imbassaí - Maricá/RJ, requerimento contendo os documentos relacionados abaixo.

- cópia da Carteira de Habilitação, categoria “D” ou “E”;
- cópia do comprovante de residência e domicílio em Maricá, atualizado;
- cópia do CRLV 2012 ou 2011, se a data prevista no artigo supra se der em data anterior àquela prevista no calendário de vistoria para licenciamento do DETRAN-RJ, de acordo com o final de placa, registrado na categoria de aluguel e com emplacamento em Maricá;
- cópia do Cartão de Autônomo;
- cópia do comprovante de pagamento do ISS de 2012 e de estar em dia, na qualidade de motorista autônomo;
- certidão negativa de Distribuidor criminal da Comarca de Maricá, expedido em data de no máximo trinta dias, anterior à solicitação;
- cópia apólice de seguro especial contra terceiros no valor afixado pela Secretaria de Transportes;

Art. 3º. A vistoria dos veículos será realizada pelos Fiscais de Transportes, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. A vistoria do veículo somente será realizada com a presença do autorizatário ou de autorizado com instrumento legal para esse fim, com firma reconhecida.

Art. 5º. O selo de vistoria deverá ser afixado no meio do pára-brisa, parte interna superior do veículo, após a aprovação do mesmo pelo fiscal vistoriador.

Art. 6º. Os veículos não aprovados serão notificados com prazo de 10 (dez) dias para sanear a pendência.

§ 1º. Diante da impossibilidade de regularização da exigência descrita na notificação, o permissionário deverá apresentar, antes do término do prazo estabelecido no caput, justificativa e requerimento para prorrogação do mesmo.

§ 2º. Em caso de deferimento da justificativa referida no parágrafo anterior, o prazo será prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias.

Art. 7º. O não comparecimento sujeitará na aplicação das penalidades previstas no Coletivo Remunerado de Passageiros em Vans DECRETO nº 182/2011, de 09 de DEZEMBRO de 2011.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Maricá, 20 de junho de 2012.

RONY PETERSON - Secretário Municipal de Transportes

OMITIDO DO JOM EDIÇÃO 291

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/11, PROCESSO Nº 14080/11

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ALBERTO LUIZ CESÁRIO DA COSTA

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SAMBA PONTO COM, PARA O REVEILLON 2011/12 EM BARRA DE MARICÁ – MARICÁ-RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93

PRAZO : 01 (UM) DIA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

MARICÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

WAGNER MEDEIROS – SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

OMITIDO DO JOM 291

PORTARIA Nº 041/2011 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2011, REFERENTE AO PROCESSO Nº 14080/2011, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA SAMBA PONTO COM, NO REVEILLON 2011 EM BARRA DE MARICÁ – MARICÁ-RJ, OS SEGUINTE SERVIDORES:

IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES – MAT: 15663

ANGELA MARIA DE SOUZA - MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

WAGNER MEDEIROS - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

OMITIDO DO JOM EDIÇÃO 291/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080/11

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Banda Samba Ponto Com, para realização de Show no dia 31 de dezembro de 2011, durante os festejos do Reveillon, com valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de Alberto Luiz Cesário da Costa.

Em, 29 de dezembro de 2011.

WAGNER MEDEIROS

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 029 DE 06 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a publicação do Plano de Ação Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no Art. 2º, I à V da Lei nº 1954, de 31 de julho de 2001;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), que define:

“A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Considerando as linhas de ação da política de atendimento:

I – Políticas Sociais básicas;

II- Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção Jurídico-Social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando as diretrizes da política de atendimento;

Considerando a aprovação deste plano em reunião ordinária do dia 06 de junho de 2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Maricá;

Considerando a Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PLANO DE AÇÃO

Artigo 1º - Tornar público o Plano de Ação para Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Maricá para o exercício de 2012, deliberado em Assembleia Ordinária do dia 06 de junho de 2012 com o seguinte texto:

APRESENTAÇÃO

Um dos princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é que as crianças e adolescentes sujeitos de direitos, credores de proteção especial devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, são prioridade absoluta nos processos de definição das políticas públicas e do respectivo orçamento, assim como é estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que na organização dos serviços assistenciais seja dada prioridade a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, e objetivando dar cumprimento ao disposto na CF/88 e no ECA/90, é que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece as diretrizes da política de atendimento a esse seguimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA garante proteção integral à criança e adolescente, estabelecendo que é dever da família, comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

A política de atendimento dos direitos da criança e adolescente se efetiva por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, cujas linhas principais dependem de políticas sociais básicas, que incluem a política de assistência social para aqueles que dela necessitem serviços de proteção especiais e proteção jurídica-social por entidades de defesa dos direitos. As diretrizes dão ênfase na municipalização, no atendimento à criança e adolescente, a implementação de medidas e programas destinados a elevar a eficiência e a eficácia das ações em sua área de atuação e a dar transparência à definição de prioridade e à aplicação de recursos, assim como ênfase na parceria entre organizações da sociedade civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE MARICÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ECA Lei Federal nº 8069/90 Art.88, II – Lei Municipal nº 1954/01
Rua Alcebiades Alves de Mattos, nº 229 - Boa Vista - CEP: 24900-000 - Tel:(21) 2637-1639
E-mail: dcamarica@yahoo.com.br

PLANO DE AÇÃO PARA 2012 DO CMDCA MARICÁ PARA O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE MARICÁ

SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DE DIREITOS

EIXO 1 – PROMOÇÃO DE DIREITOS.

OBJETIVO	AÇÃO/DIRETRIZ	PRAZO DE EXECUÇÃO
GARANTIR MEDIDAS DE PROTEÇÃO NOS TERMOS DO ART. 98 E MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO NOS TERMOS DO ART. 101, EM SEUS INCISOS IV, VI, VII E VIII DO ECA;	Promover Políticas Transversais de Atendimento com outros conselhos Setoriais para resultar em Programas de Trabalhos Intra e Intersetoriais governamentais e não governamentais; serviços e procedimentos sistematizados com responsabilidades definidas para as diversas áreas, para garantir PROMOÇÃO Integral à crianças e adolescentes do município, a fim de garantir a consolidação de políticas públicas reduzindo políticas compensatórias.	2012
INCENTIVAR A CRIAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL;	Elaborar, Implantar e Implementar uma Política Municipal Pró Convivência Familiar e Comunitária Articulação com a Vara da Infância e do Adolescente para fazer valer os fluxos criados por esse plano, garantindo o acolhimento, diagnóstica, atendimento e tratamento cabíveis aos casos de crianças e adolescentes em violação ou privação de direitos. Propor, através de Resolução, o dispositivo Casa de Passagem vinculada as Secretarias de Assistência Social e Direitos Humanos de forma compartilhada. Com a criação e financiamento de programas para o suporte e efetiva implementação da mesma. Incentivar e financiar programas de acolhimento institucional e/ou familiar de organizações não governamentais.	2012
ENFRENTAR E PREVINIR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, INTRA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, MAUS TRATOS, NEGLIGÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, GRAVIDEZ INFANTO-JUVENIL, DST/AIDS, TRABALHO INFANTIL, DESNUTRIÇÃO INFANTIL, CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA;	Elaborar, implantar e implementar o Plano Municipal de Enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Executar projetos de diagnósticos da situação de violência contra crianças e adolescentes no município de Maricá e de crianças e adolescentes em situação de rua. Garantir Programas de Trabalho Preventivo e Assistencial às Violências Doméstica, Intra Familiar e Comunitário e temáticas correlatas. Criar junto com o CMS-Maricá e com o CMAS-Maricá, resolução conjunta para que todas as unidades de saúde, assistência, educação, direitos humanos, Conselho Tutelar e instituições credenciadas façam relatórios mensais de casos de suposta violência contra crianças e adolescentes e suas respectivas notificações compulsórias. Elaborar, Implantar e Implementar o Plano Municipal de Enfrentamento à Drogadição Infanto-Juvenil.	2012
ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A DROGADIÇÃO;	Articulação junto a Secretaria Municipal de Saúde em Resolução Conjunta com o Conselho Municipal de Saúde para garantir recursos humanos e financeiros destinado ao atendimento prioritário de crianças e adolescentes em situação de sofrimento mental, risco pessoal ou social decorrentes da dependência química em toda a rede, a fim de fortalecer e reavaliar o Plano Operativo para Dependência Química Infantil- Juvenil. Incentivar a criação de núcleos especializados para o atendimento a crianças e adolescentes dependentes químicos, que será vinculado ao programa de saúde mental de Maricá com equipe multiprofissional para o atendimento. Garantir Programas de Trabalho em rede e a formação continuada dos profissionais nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Segurança para atuação em projetos de prevenção e atendimento de crianças e adolescentes envolvidos com dependências químicas.	2012
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI;	Elaborar, Implantar e Implementar o Sistema Municipal de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto (PSC e L.A) em conformidade com o SINASE criando Parâmetros mínimos para a construção do projeto político pedagógico e arquitetônico Articulação com a Vara da Infância e do adolescente ao Diagnóstico do Atendimento ao adolescente em conflito com a Lei.	2012
CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA;	Elaboração de um Plano Municipal para Crianças e Adolescentes com Deficiência que garanta Formação Continuada dos Profissionais da área de Saúde e Educação e formação de uma rede de proteção. Promover capacitação para os profissionais de saúde e educação que fazem atendimento direto a esse público alvo, sobre atendimento em saúde e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência. Garantir Programas de Trabalho e Projetos na área da assistência social e da saúde para crianças/adolescentes com deficiências e suas famílias. Garantir a acessibilidade das crianças e adolescentes com deficiência no município em Resoluções Conjuntas com os Conselhos Setoriais, além de outros instrumentos necessários. Garantir o atendimento integral de crianças e adolescentes com deficiência com o fortalecimento de instituições especializadas para tratamentos de reabilitação no Município.	2012
CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS E/OU SOFRIMENTO PSÍQUICO;	Garantir atendimento especializado para este público alvo, assim como a capacitação dos profissionais da área. Garantir junto as instituições hospitalares do Município, leitos específicos para atendimento a crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais em crise ou surto, com equipe multiprofissional.	2012

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA NO ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS.

Fomentar a participação política desde a infância respeitando suas especificidades, desenvolvendo habilidades de análise e argumentação, valorizando e divulgando as falas infantis e

PROTAGONISMO JUVENIL;	INFANTO-	juvenis no intuito de formar crianças e adolescentes conscientes de sua cidadania. Garantir que todas as unidades escolares que atendam o segundo segmento do ensino fundamental, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, disponibilizem espaço físico e infraestrutura necessária para a formação dos Grêmios Livres. Ter na coordenação de eventos e nas plenárias do CMDCA adolescentes eleitos pelos Grêmios Estudantis para que participem nas decisões políticas que lhes dizem respeito e exercitem sua cidadania. Garantir instrumentos normativos a inserção juvenil dentro de todos os fóruns e espaços de discussão na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Elaborar políticas de atendimento que promovam programas de trabalho que criem espaços de discussões e eventos, afim de desenvolver o protagonismo juvenil. Garantir programas de trabalho e projetos que criem nas escolas um sistema permanente de apoio e esclarecimento às famílias, tais como palestras, cursos e estudo das leis do Sistema de Garantia de Direitos. Garantir instrumento normativo junto ao Conselho de Educação para a inclusão na grade curricular e/ou extracurricular de temas sobre Cidadania e Direitos Humanos, visando à preparação da criança e do adolescente no exercício da cidadania. Criar duas salas (Espaço Jovem) vinculadas a dispositivos socioculturais da Secretaria de Direitos Humanos que possibilitem o encontro de jovens para discutirem temas políticos e ideológicos.	2012
INSTRUMENTOS DE DEFESA;	NORMATIVOS	Elaborar Resolução Conjunta com o Conselho Municipal de Educação para Implementação de Fóruns Permanentes de pais e educadores com a finalidade de ampliar a participação e o diálogo entre a comunidade, a escola e as crianças e adolescentes. Elaborar Resolução Conjunta com o Conselho Municipal de Segurança Pública, a fim de garantir o art 71 do ECA quanto a prevenção de acessos irregulares de crianças e adolescentes em alguns espaços considerados impróprios ou com vedação legal.	2012
CONSELHO TUTELAR;		Garantir aparelhamento quanto à estrutura, funcionamento e transparência destes recursos. Orientação aos Conselheiros de Direito e Tutelares em sua estrutura e funcionamento. Capacitação e formação continuada logo após o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.	2012
EMERGENCIAL;		Garantir recursos do FMDCA em situações de Calamidades Públicas.	2012

EIXO 3 – CONTROLE SOCIAL.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ;		Criar um Sistema de Informação no Conselho Tutelar e no Conselho de Direitos para Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência em Maricá. Criar uma central de dados do CMDCA com equipamentos e recursos humanos, que deverá receber dados de todas as instituições, governamentais e não governamentais, que atenda crianças e adolescentes no município.	2012
CMDCA;		Monitorar e avaliar as políticas, programas e projetos desenvolvidos no exercício do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos e divulgar os resultados;	2012
CMDCA E CONSELHO TUTELAR;		Garantir Capacitação e formação continuada para conselheiros de Direitos e Tutelares Municipais. Garantir que a secretaria vinculada ao CMDCA e ao Conselho Tutelar Disponibilize Equipe Técnica Multidisciplinar e infraestrutura como: assessor contábil, assessor jurídico, secretária executiva e assistente social, possibilitando o trabalho itinerante.	2012

EIXO 3 – COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.

EXTERNA;	JOM, Assessorias de Comunicação, Rádios, Jornais Locais, Contra Cheque de Funcionários Públicos e Boletim mensal. Palestras, Kits, Concursos para Escolas Públicas e Particulares – (Logo para o CMDCA)	2012
INTERNA;	Disponibilizar as pautas e deliberações das Assembleias do CMDCA através do site. Articular com o Poder Legislativo ou Comissão Amigo da Criança para alteração e/ou aprimoramento na Lei 1954/01. Alteração no Regimento Interno do CMDCA.	2012

EIXO 4 – ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SECRETARIAS SETORIAIS;	Criação do ORÇAMENTO CRIANÇA como forma de organização e apresentação, que reúna, explicita e relacione valores com as ações planejadas e executadas a partir da elaboração do plano de ação, independentemente de sua alocação em diferentes funções, secretarias e outros órgãos municipais, a fim de imprimir transparência ao tratamento dos recursos destinados à infância e juventude; permitindo a comparação entre o planejado e o executado e registrar esta evolução por meio de balancetes periodicamente apresentados para a população em Jornal Oficial do Município.	
FMDCA (LEI 2057);	Divulgação do Fundo para a Infância e Adolescência no Município. Articular com o Poder Legislativo ou Comissão Amigo da Criança para alteração/aprimoramento na Lei 2057.	2012

CAPÍTULO II

CAPÍTULO II DA REVISÃO

Artigo 2º - A qualquer momento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá fazer revisão do PLANO visando adequar às necessidades do momento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Maricá, 06 de junho 2012.
JORGE WALLACE BRETAS
Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

ISSM

ATO N.º 048/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 6 e 7 da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC Nº 47/05.
CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 128/12 datado de, 12/04/2012,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente CENILZA DA COSTA SOARES, nascida em 18/01/1948, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1433, inscrita no PIS sob o nº 1.007.943.559-6, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.634,01 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e um centavo), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 19 de junho de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

Na edição nº 156 do JOM de 06 de julho de 2009 no Ato ISSM nº 019/2009 faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: Art. 2º Este ato entra em vigor da data da publicação, produzindo efeitos imediatos.

Leia-se: Art. 2º Este ato entra em vigor da data da publicação, produzindo efeitos a partir de 02/02/2009.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PORTARIA ISSM Nº 042 /2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII do art. 12 do Regimento Interno
Considerando o contido no artigo 103 de Lei Complementar 01/90, alterada pela LC nº 006,1998.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, ao servidor do quadro permanente do ISSM - Luiz Augusto Muniz de Sá –Matricula nº 0059, cargo Motorista, pelo período de três (3) meses, a partir de 01 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 22 de junho de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 043/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 163/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora IZABEL MUNIZ DA ROCHA, Servente, matrícula nº 4286, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 22 de junho de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 044/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 159/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora NEYLA SUCENA ALEXANDRE FARIAS, Professora, matrícula nº 6055, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 22 de junho de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 45/2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retornar ao seu local de origem à partir de 14 de junho de 2012, o servidor deste ISSM, Sr. Luiz Augusto Muniz de Sá mat. 0059, cargo Motorista, conforme Ofício DAD/DIVRH nº 461/SCSDS Governo do Estado do Rio de Janeiro / Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia / Fundação de Apoio à Escola Técnica,

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 25 de junho de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

ATO N.º 049/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 40, § 1º, III, “b” da C/F88, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 40, § 3º da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 174/12 datado de, 15/05/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente MARILENE ESTRELA COUTINHO, nascida em 17/04/1952, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2257, inscrita no PASEP sob o nº 1.704.126.110-5, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 659,07 (seiscentos e cinqüenta e nove reais e sete centavo), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 26 de junho de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 050/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 40, § 1º, III, “b” da C/F88, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 40, § 3º da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 167/12 datado de, 08/05/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente SONIA MARIA NASCIMENTO BASSANI, nascida em 16/04/1951, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 5390, inscrita no PASEP sob o nº 1.006.083.638-2, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 26 de junho de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 051/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 6º, EC nº 41/03 c/c art. 40, §5º da CF/88.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 166/12 datado de, 08/05/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente SUELI AZEREDO DA SILVA BARBOZA, nascida em 14/12/1960, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1641, inscrita no PASEP sob o nº 1.217.609.409-5, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.707,58 (dois mil e setecentos e sete reais e cinqüenta e oito centavo), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 26 de junho de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 052/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º da EC nº 41/03.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 131/12 datado de, 16/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente IRANI DE FREITAS BASTOS, nascida em 11/09/1957, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0373, inscrita no PASEP sob o nº 1.010.612.110-0, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 4.585,39 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavo), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 26 de junho de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM